

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****TERMO DE REFERÊNCIA****CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO****1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de expediente, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Unidade de Medida	Qtde	Pedido Mínimo	Descritivo	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Exclusividade ME/EPP*
1	1	UN	448	1	Agenda comercial de mesa tamanho mínimo 14x20cm	R\$ 22,79	R\$ 10.209,92	SIM
2	1	CX	222	1	Alfinete comum com cabeça, arame de aço com acabamento niquelado, 32mm comprimento nº 29 - Caixa com 50 unidades.	R\$ 3,40	R\$ 754,80	SIM
3	1	CX	368	1	Alfinete de segurança nº 2, caixa com 100 unidades.	R\$ 10,63	R\$ 3.911,84	SIM
4	1	CX	368	1	Alfinete para mapas, nº 3 caixa com 50 unidades	R\$ 4,51	R\$ 1.659,68	SIM
5	1	UN	116	1	Almofada para carimbo nº 3, tinta preta.	R\$ 4,37	R\$ 506,92	SIM
6	1	UN	99	1	Almofada para carimbo nº 3, tinta vermelha.	R\$ 4,50	R\$ 445,50	SIM
7	1	UN	74	1	Apagador de lousa, com porta giz, em madeira e feltro.	R\$ 4,04	R\$ 298,96	SIM
8	1	UN	250	1	Apagador para quadro branco.	R\$ 3,35	R\$ 837,50	SIM
9	1	UN	290	1	Aplicador de cola quente, grande, com certificação Inmetro, potência 40w, bivolt, para bastão de cola 11,2x300mm	R\$ 26,27	R\$ 7.618,30	SIM
10	1	UN	1657	1	Apontador de lápis, em metal.	R\$ 0,71	R\$ 1.176,47	SIM
11	1	EMB	912	1	Arquivo morto de papelão revestido em Kraft, não reciclado, medidas 350x130x245mm, embalagem com 50 unidades.	R\$ 2,67	R\$ 2.435,04	SIM
12	1	UN	550	1	Arquivo morto poli onda 350x130x245mm, cor amarela	R\$ 3,89	R\$ 2.139,50	SIM
13	1	PCT	1215	1	Atilho de borracha, amarelo, nº 18, pacote com 1Kg.	R\$ 19,29	R\$ 23.437,35	SIM
14	1	EMB	1171	1	Balão, tamanho 09, em cores variadas. Pacote com 50 unidades.	R\$ 12,06	R\$ 14.122,26	SIM
15	1	UN	765	1	Bloco de desenho A4, branco, com 20 folhas, gramatura aproximada 140 g.	R\$ 9,82	R\$ 7.512,30	SIM
16	1	CX	616	1	Borracha branca látex – nº 60, com 50 unidades.	R\$ 31,66	R\$ 19.502,56	SIM
17	1	UN	934	1	Caderno grande, capa dura, espiral, 96 folhas.	R\$ 9,30	R\$ 8.686,20	SIM
18	1	UN	720	1	Caderno grande, capa dura, espiral, 200 folhas.	R\$ 11,28	R\$ 8.121,60	SIM
19	1	UN	845	1	Caderno pequeno (1/4), capa dura, espiral, 160 folhas.	R\$ 10,99	R\$ 9.286,55	SIM
20	1	UN	975	1	Caderno pequeno (1/4), capa dura, lisa (diversas cores), costurado (sem espiral), 96 folhas. (formato 140 x 202 mm)	R\$ 5,43	R\$ 5.294,25	SIM
21	1	UN	72	1	Calculadora de mesa comercial escritório display 12 dígitos	R\$ 15,21	R\$ 1.095,12	SIM
22	1	CX	1145	1	Caneta esferográfica AZUL, com corpo plástico cilíndrico sextavado transparente, com furo lateral antivácuo, ponta de latão e esfera de tungstênio, de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm, com selo de certificação do INMETRO visível na caixa ou no produto, caixa com 50	R\$ 27,72	R\$ 31.739,40	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					unidades.			
23	1	CX	530	1	Caneta esferográfica PRETA, com corpo plástico cilíndrico sextavado transparente, com furo lateral antivácuo, ponta de latão e esfera de tungstênio, de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm, com selo de certificação do INMETRO visível na caixa ou no produto, caixa com 50 unidades.	R\$ 28,27	R\$ 14.983,10	SIM
24	1	CX	497	1	Caneta esferográfica VERMELHA, com corpo plástico cilíndrico sextavado transparente, com furo lateral antivácuo, ponta de latão e esfera de tungstênio, de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm, com selo de certificação do INMETRO visível na caixa ou no produto, caixa com 50 unidades.	R\$ 29,69	R\$ 14.755,93	SIM
25	1	CX	1469	1	Caneta marca texto, caixa com 12 unidades, cor única, podendo ser amarela, azul, laranja, rosa ou verde	R\$ 9,83	R\$ 14.440,27	SIM
26	1	UN	955	1	Caneta para quadro branco, cor azul, preta, verde ou vermelha.	R\$ 1,65	R\$ 1.575,75	SIM
27	1	UN	847	1	Caneta permanente, ponta em 2,0mm, nas cores azul, vermelha ou preta	R\$ 1,69	R\$ 1.431,43	SIM
28	1	PCT	59	1	Capa para encadernação em PVC, tamanho A4, azul, pacote com 100 unidades.	R\$ 38,61	R\$ 2.277,99	SIM
29	1	PCT	114	1	Capa para encadernação em PVC, tamanho A4, incolor, pacote com 100 unidades.	R\$ 28,77	R\$ 3.279,78	SIM
30	1	UN	1415	1	Cartolina 50x66 cm; gramatura 150 g; nas cores amarela, azul, branca, rosa ou verde	R\$ 1,21	R\$ 1.712,15	SIM
31	1	UN	1295	1	Cartona 50x65 cm, nas cores amarelo, azul ciano, laranja, preta, verde, vermelho.	R\$ 1,07	R\$ 1.385,65	SIM
32	1	CX	510	1	Clipes níquelados nº 1/0, caixa com 100 unidades.	R\$ 1,96	R\$ 999,60	SIM
33	1	CX	1285	1	Clipes nº 3/0, caixa com 100 unidades	R\$ 2,86	R\$ 3.675,10	SIM
34	1	CX	230	1	Clipes nº 8/0, caixa com 100 unidades	R\$ 4,91	R\$ 1.129,30	SIM
35	1	FR	363	1	Cola branca, líquida, frasco de 1Kg.	R\$ 9,43	R\$ 3.423,09	SIM
36	1	CX	557	1	Cola branca líquida, com no mínimo 35 g, caixa com 12 unidades.	R\$ 14,37	R\$ 8.004,09	SIM
37	1	CX	885	1	Cola colorida, alto relevo, atóxica, caixa c/ 06, mínimo de 23g cada unidade	R\$ 5,37	R\$ 4.752,45	SIM
38	1	UN	1301	1	Cola em bastão, atóxica, multiuso, bisnaga com 10g	R\$ 1,51	R\$ 1.964,51	SIM
39	1	FR	275	1	Cola isopor, frasco com no mínimo 35g.	R\$ 4,18	R\$ 1.149,50	SIM
40	1	UN	585	1	Corretivo em fita; material: polietileno	R\$ 4,43	R\$ 2.591,55	SIM
41	1	CX	215	1	Corretivo líquido, à base d'água, contendo 18mL, caixa com 12 unidades.	R\$ 21,43	R\$ 4.607,45	SIM
42	1	UN	1616	1	Envelope 114x229mm sem CEP/rpc.	R\$ 0,15	R\$ 242,40	SIM
43	1	UN	1036	1	Envelope saco offset branco 240x340mm.	R\$ 0,43	R\$ 445,48	SIM
44	1	UN	2670	1	Envelope saco pardo 176x250mm.	R\$ 0,18	R\$ 480,60	SIM
45	1	UN	2920	1	Envelope saco pardo 240x340mm.	R\$ 0,33	R\$ 963,60	SIM
46	1	UN	2670	1	Envelope saco pardo 310x410mm.	R\$ 0,48	R\$ 1.281,60	SIM
47	1	UN	110	1	Escalímetro; material: plástico injetado - tamanho: 30cm, escala graduação: 1:100, 1:200, 1:250, 1:300, 1:400 e 1:500.	R\$ 26,02	R\$ 2.862,20	SIM
48	1	UN	100	1	Escalímetro triangular N°1, corpo em resina de ABS Branco, escalas em baixo relevo, laterais coloridas para facilitar a localização das escalas. Escalas: 1:20; 1:25; 1:50; 1:75; 1:100; 1:125, medida 320x25mm	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

49	1	UN	345	1	Estilete tipo largo, com cabo emborrachado, lâmina de aço de carbono e trava de segurança	R\$ 4,57	R\$ 1.576,65	SIM
50	1	UN	526	1	Extrator de grampos em inox.	R\$ 1,75	R\$ 920,50	SIM
51	1	UN	744	1	Fita adesiva dupla face 19 mm x 30 m.	R\$ 7,40	R\$ 5.505,60	SIM
52	1	UN	115	1	Fita adesiva para demarcação de solo com no mínimo 48mm x 30m	R\$ 33,52	R\$ 3.854,80	SIM
53	1	UN	962	1	Fita adesiva transparente 12mm x 50m, diâmetro interno aproximadamente 75mm	R\$ 1,23	R\$ 1.183,26	SIM
54	1	UN	1842	1	Fita adesiva transparente 50 mm x 50 m.	R\$ 3,25	R\$ 5.986,50	SIM
55	1	UN	1309	1	Fita crepe tamanho aproximado de 24mmx50m, unidade	R\$ 6,33	R\$ 8.285,97	SIM
56	1	CX	1611	1	Folha de papel tamanho A4 75g/m², 210x297 mm, branca, caixa com 5000 folhas	R\$ 22,17	R\$ 35.715,87	SIM
57	1	PCT	265	1	Folha de papel tamanho ofício 2, 75g/m², 216x330 mm, resma com 500 folhas	R\$ 30,67	R\$ 8.127,55	SIM
58	1	PCT	635	1	Folha papel vergê, A4, gramatura 120 g, nas cores azul clara, amarela, amarela clara, verde clara ou branca, pacote com 50 folhas	R\$ 10,59	R\$ 6.724,65	SIM
59	1	CX	420	1	Giz de cera, caixa com no mínimo 95g com 12 cores variadas	R\$ 3,94	R\$ 1.654,80	SIM
60	1	CX	295	1	Giz escolar branco para aplicação em quadro negro, atóxico, antialérgico, caixa com no mínimo 50 palitos	R\$ 3,82	R\$ 1.126,90	SIM
61	1	CX	225	1	Giz escolar colorido para aplicação em quadro negro, atóxico, antialérgico, 04 cores, caixa com no mínimo 50 palitos	R\$ 4,73	R\$ 1.064,25	SIM
62	1	EMB	480	1	Grafite 0,5 mm HB, cartuchos com 12 grafites.	R\$ 0,45	R\$ 216,00	SIM
63	1	EMB	524	1	Grafite 0,7 mm HB, cartuchos com 12 grafites.	R\$ 0,48	R\$ 251,52	SIM
64	1	UN	713	1	Grampeador de metal, 26/6, com no mínimo 15cm e máximo 20cm	R\$ 20,05	R\$ 14.295,65	SIM
65	1	UN	118	1	Grampeador grande de mesa em metal capacidade mínima para 100 folhas	R\$ 42,52	R\$ 5.017,36	SIM
66	1	CX	274	1	Grampo 23/10, em arame aço revestido com tratamento antiferrugem, tipo acobreado, caixa com 5.000 grampos.	R\$ 19,12	R\$ 5.238,88	SIM
67	1	CX	280	1	Grampo 23/13, em arame aço revestido com tratamento antiferrugem, tipo acobreado. Caixa com 5.000 grampos.	R\$ 15,72	R\$ 4.401,60	SIM
68	1	CX	2312	1	Grampo 26/6 em arame aço com tratamento antiferrugem, tipo acobreado, caixa com 5.000 grampos.	R\$ 3,59	R\$ 8.300,08	SIM
69	1	CX	952	1	Lápis de cor em formato sextavado, de fabricação nacional, não tóxico, tamanho grande, conjunto de 24 cores variadas	R\$ 6,76	R\$ 6.435,52	SIM
70	1	CX	859	1	Lápis preto nº 2, caixa com 144 unidades	R\$ 27,73	R\$ 23.820,07	SIM
71	1	UN	369	1	Lapiseira 0,5mm com ponta e prendedor de bolso metálico	R\$ 3,70	R\$ 1.365,30	SIM
72	1	UN	409	1	Lapiseira 0,7mm com ponta e prendedor de bolso metálico	R\$ 2,94	R\$ 1.202,46	SIM
73	1	UN	149	1	Livro ata com 100 folhas numeradas, medidas aproximadas, 30x21cm.	R\$ 9,77	R\$ 1.455,73	SIM
74	1	UN	128	1	Livro ata com 200 folhas numeradas, medidas aproximadas 30x21cm.	R\$ 17,68	R\$ 2.263,04	SIM
75	1	UN	308	1	Livro protocolo, pequeno, com 50 folhas numeradas.	R\$ 8,51	R\$ 2.621,08	SIM
76	1	UN	280	1	Marcador permanente, composição: álcool, corante e resina sintética, cores diversas.	R\$ 9,57	R\$ 2.679,60	SIM
77	1	CX	1285	1	Massa de modelar, atóxico, caixa de 90g, com 6 cores, branco, amarelo, vermelho, azul, verde, marrom	R\$ 2,17	R\$ 2.788,45	SIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

78	1	UN	247	1	Mola para encadernação, 20 mm.	R\$ 0,44	R\$ 108,68	SIM
79	1	PCT	64	1	Mola para encadernação, 50 mm, pacote com 12 unidades.	R\$ 27,54	R\$ 1.762,56	SIM
80	1	UN	248	1	Molha dedo em pasta 12g	R\$ 1,59	R\$ 394,32	SIM
81	1	UN	1095	1	Papel celofane, tamanho mínimo 85cm x 1m, nas cores azul, amarelo, branco, rosa e vermelho	R\$ 1,30	R\$ 1.423,50	SIM
82	1	RL	445	1	Papel Contact, rolo 45cm x 10 m nas cores amarelo, azul, branco, prata, roxo, verde, vermelho ou preto.	R\$ 38,59	R\$ 17.172,55	SIM
83	1	RL	241	1	Papel Contact transparente, rolo 45 cm x 10 m.	R\$ 29,44	R\$ 7.095,04	SIM
84	1	EMB	1150	1	Papel Couche branco liso A4, mínimo 170 g, Off Paper, embalagem com 50 unidades.	R\$ 16,27	R\$ 18.710,50	SIM
85	1	UN	1765	1	Papel crepom, tamanho 48 cm x 2 m, nas cores amarelo, verde, azul, laranja ou rosa	R\$ 1,00	R\$ 1.765,00	SIM
86	1	UN	3110	1	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva, textura: liso - tamanho aproximado 60x40cm, liso, cores variadas.	R\$ 1,72	R\$ 5.349,20	SIM
87	1	UN	2560	1	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva, texturizado.	R\$ 1,65	R\$ 4.224,00	SIM
88	1	RL	104	1	Papel pardo acetinado 80 g, 60 cm de largura, rolo com aproximadamente 14Kg e aproximadamente 200 metros.	R\$ 95,12	R\$ 9.892,48	SIM
89	1	UN	230	1	Pasta AZ tamanho ofício, LE (lombo estreito), com reforço metálico na extremidade	R\$ 12,19	R\$ 2.803,70	SIM
90	1	UN	270	1	Pasta AZ tamanho ofício, LL (lombo largo), com reforço metálico na extremidade	R\$ 11,80	R\$ 3.186,00	SIM
91	1	UN	1276	1	Pasta catálogo preta tamanho ofício, com 50 sacos de quatro furos	R\$ 10,66	R\$ 13.602,16	SIM
92	1	UN	915	1	Pasta plástica com elástico, em PVC, medidas aproximadas 245x335x3mm, transparente incolor	R\$ 1,95	R\$ 1.784,25	SIM
93	1	UN	1450	1	Pasta plástica, "L" com bolso interno, tamanho ofício, cor fumê	R\$ 1,30	R\$ 1.885,00	SIM
94	1	UN	552	1	Pasta sanfonada com 12 divisórias para ofício 2, tamanho aproximado 250x380mm, em plástico transparente incolor.	R\$ 13,80	R\$ 7.617,60	SIM
95	1	CX	1197	1	Pasta suspensa marmorizada e plastificada (pintada) 240 g/m², com suporte de plástico com reforço, com visor, pasta para documentos tamanho ofício, caixa com 50 unidades	R\$ 97,66	R\$ 116.899,02	NÃO
96	1	UN	122	1	Perfurador 2 furos, todo em metal com guia plástica capacidade para até 30 folhas	R\$ 27,71	R\$ 3.380,62	SIM
97	1	UN	61	1	Perfurador 2 furos, todo em metal, capacidade 100 folhas.	R\$ 62,37	R\$ 3.804,57	SIM
98	1	EMB	670	1	Pilha moeda, modelo CR2032. Embalagem com 05 unidades.	R\$ 5,33	R\$ 3.571,10	SIM
99	1	EMB	404	1	Pilhas Alcalinas 9 V embalagem com 1 unidade.	R\$ 7,02	R\$ 2.836,08	SIM
100	1	EMB	920	1	Pilhas alcalinas AA embalagem com 4 unidades.	R\$ 13,90	R\$ 12.788,00	SIM
101	1	EMB	1583	1	Pilhas alcalinas AAA embalagem com 2 unidades.	R\$ 2,86	R\$ 4.527,38	SIM
102	1	EMB	306	1	Pilhas alcalinas C embalagem com 2 unidades.	R\$ 9,83	R\$ 3.007,98	SIM
103	1	EMB	304	1	Pilhas alcalinas D embalagem com 2 unidades.	R\$ 12,38	R\$ 3.763,52	SIM
104	1	CX	559	1	Pincel atômico especial para quadro branco magnético, caixa c/12 unidades, nas cores azul, preto, verde ou vermelho	R\$ 79,98	R\$ 44.708,82	SIM
105	1	UN	243	1	Pincel atômico ponta chanfrada, na cor de tinta azul.	R\$ 4,22	R\$ 1.025,46	SIM
106	1	UN	343	1	Pincel atômico ponta chanfrada, na cor de tinta preta.	R\$ 1,75	R\$ 600,25	SIM
107	1	UN	417	1	Pincel atômico ponta chanfrada, na cor de tinta vermelha.	R\$ 1,25	R\$ 521,25	SIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

108	1	UN	443	1	Pincel tamanho 12.	R\$ 2,07	R\$ 917,01	SIM
109	1	UN	393	1	Pincel tamanho 14.	R\$ 1,86	R\$ 730,98	SIM
110	1	UN	393	1	Pincel tamanho 18.	R\$ 13,44	R\$ 5.281,92	SIM
111	1	UN	393	1	Pincel tamanho 20.	R\$ 5,62	R\$ 2.208,66	SIM
112	1	UN	495	1	Porta lápis e cliques (duplo) em acrílico.	R\$ 8,83	R\$ 4.370,85	SIM
113	1	UN	294	1	Porta papel de mesa triplo, em acrílico	R\$ 36,41	R\$ 10.704,54	SIM
114	1	CX	533	1	Prendedor de papel em metal mínimo 25 mm, caixa com 12 unidades.	R\$ 5,78	R\$ 3.080,74	SIM
115	1	UN	795	1	Régua, 30cm em polietileno, resistente, transparente incolor, com numeração	R\$ 1,30	R\$ 1.033,50	SIM
116	1	RL	608	1	Rolo de TNT tamanho 1,40x50m, nas cores: azul, amarelo, rosa, verde e vermelho	R\$ 61,09	R\$ 37.142,72	SIM
117	1	UN	9010	1	Saco plástico transparente, tamanho ofício, com 4 furos, para pasta catálogo.	R\$ 0,19	R\$ 1.711,90	SIM
118	1	UN	534	1	Tesoura grande, uso geral, tamanho total da tesoura de aproximadamente 22 cm.	R\$ 8,73	R\$ 4.661,82	SIM
119	1	UN	808	1	Tesoura, pequena, escolar, sem ponta, lâmina em aço inox, 13cm, cabo em polipropileno anatômico	R\$ 2,34	R\$ 1.890,72	SIM
120	1	FR	340	1	Tinta para carimbo, na cor preta.	R\$ 3,43	R\$ 1.166,20	SIM
121	1	FR	230	1	Tinta para carimbo, na cor vermelha.	R\$ 3,57	R\$ 821,10	SIM
122	1	EMB	855	1	Tinta têmpera, embalagem com 250mL, em diversas cores.	R\$ 3,89	R\$ 3.325,95	SIM
123	1	CX	815	1	Tinta têmpera, produto atóxico, cores: verde, amarelo, branco, vermelho, azul, preto, com no mínimo 15mL cada unidade, caixa com 6 unidades.	R\$ 3,69	R\$ 3.007,35	SIM

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme [art. 84 Lei nº 14.133/2021](#).

2.2. Para a contratação pretendida não haverá necessidade da formalização do termo de contrato.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do [inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [§ 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.555, de 11 de janeiro de 2024](#).

3.3. Forma de fornecimento:

3.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

() Não. Justificar:

(X) Sim.

Justifique a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio ([art. 15 da Lei n.º 14.133/2021](#)):

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do [art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021](#).

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor)

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.5. Haverá necessidade de apresentação de amostra:

(X) Não.

() Sim. Justificar:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

6.6. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

(x) Não () Sim

INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA, MODELOS OU PRODUTOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Não se aplica.

**CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****7. DA FORMA DE ENTREGA**

7.1. Os bens contratados serão entregues parceladamente, nos prazos, locais e horários definidos no item 8 deste Termo de Referência.

7.3. As solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preço observarão os pedidos mínimos para cada objeto, expresso no item 1.1 deste Termo de Referência.

7.3. Poderão ser realizados pedidos inferiores aos mínimos previstos no item 1.1, desde que haja anuência da CONTRATADA.

7.3. Caso não seja possível a entrega no prazo informado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**8.1. PRAZO**

8.1.1. **Prazo de entrega** de até 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA..

8.2. LOCAL

8.2.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Almoxarifado central	Rua Campos Neto, 777 – B. Santa Rita.
Departamento de Alimentação Escolar	Rua Bento Gonçalves, 1920 – B. Centro.
EMEF Adolfo Schüller	Rua Heitor Müller, sem nº - B. Panorama.
EMEF Ana Beatriz Lemos	Rua das Tulipas, 77- B. Estação.
EMEF Bairro São Paulo	Rua Orlando Daudt Albrecht, 212 – B. São Paulo.
EMEF Barbara Heleodora	Lajeadozinho.
EMEF Bello Faustino dos Santos	Fortaleza - Passo da Amora.
EMEF Bernardino Luís de Souza	Porto Garibaldi – Distância 21 km do Centro.
EMEF Carlos Frederico Schubert	Estrada Selma Wallauer, 2240 – B. Faxinal.
EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger	Bom Jardim – Distância 20km do Centro.
EMEF Cinco de Maio	Rua Pe. Alberto Trasel, 347 – B. Cinco de Maio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

EMEF Dona Clara Camarão	Alfama – Distância 5,5 km do Centro.
EMEF Dr. Walter Belian	Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa.
EMEF Etelvino de Araújo Cruz	R. Nova – Distância 20 km do Centro.
EMEF Henrique Pedro Zimmermann	Passo da Serra – Distância 6 km do Centro.
EMEF Jacob Haubert	Sobrado – Distância 22 km do Centro.
EMEF José Pedro Steigleder	R. Campos Neto, 665 – B. Santa Rita.
EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan	R. Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai.
EMEF Manoel José da Motta	Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro.
EMEF Militão José de Azeredo	Serra Velha – Distância 29 km do Centro.
EMEF Pedro João Müller	RS 411 km, Costa da Serra – 15 km do Centro.
EMEF Professora Mafalda Padilha	Campo do Meio – Distância 10 km do Centro.
EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira	Porto do Pereiras – Distância 3 km do Centro.
EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba	R. Espírito Santo, 360 – B. Olaria.
EMEI Dr. José Flores Cruz	R. Elita Griebeler, 270 - B. Aeroclube.
EMEI Emma Ramos de Moraes	R. Tulipas, 35 – B. Estação.
EMEI Esperança	R. Juvenal Alves de Oliveira, sem nº - B. Senai.
EMEI Gente Miúda	R. Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário.
EMEI Profª Maria Laurinda Leindecker	R. Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio.
EMEI Santo Antônio	R. Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio.
EMEI Áurea Marize dos Santos Novael	R. Vereador João Vicente, 303 – B. Centenário.

8.3. HORÁRIO

8.3.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues nos seguintes horários:

Local / Unidade	Horário de Recebimento
Almoxarifado	7h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
Serviço de Nutrição Escolar	8h às 12h e 13h30 às 16h30
SMED Administração	8h às 12h e 13h30 às 16h30
• EMEFs	
Adolfo Schüller	7h30 às 11h30 e 13h às 17h
Ana Beatriz Lemos	
Bairro São Paulo	
Bernardino Luis de Souza	
Carlos Frederico Schubert	
Cinco de Maio	
Dona Clara Camarão	
Dr. Walter Belian	
Etelvino de Araújo Cruz	
Henrique Pedro Zimmermann	sexta-feira: 8h às 11h
José Pedro Steigleder	
Lena Pithan	
Manoel José da Motta	
Pedro João Müller	
Profª Maria Josepha Alves de Oliveira	
• EMEIs:	
Adenillo Edgar Rübenich	
Dr. José Flores Cruz	
Emma Ramos de Moraes	
Esperança	
Gente Miúda	
Profª Maria Laurinda Leindecker	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Santo Antônio

- **EMEFs**

Bárbara Heledora

7h30 às 11h30

Militão José de Azeredo

- **EMEFs**

Bello Faustino dos Santos

13h às 17h

Carolina Augusta B. Kochemborger

Jacob Haubert

Prof^a Mafalda Padilha

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a) designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, quando for o caso;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

CAPÍTULO IV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO****11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do [art. 117, da Lei nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A Comissão de Recebimento de Materiais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.4. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. As substituições de Gestores e Fiscais de Contrato serão realizadas por apostilamento, as quais será dada a ciência a CONTRATADA mediante envio de e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA.

11.6. Os pormenores da designação e a forma de atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, derivado deste Termo de Referência, estão expressas no [Anexo VI do Decreto Municipal n.º 9.555/2024](#).

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

**CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO****13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e conseqüente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

13.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, respeitadas as condições estabelecidas no item 2.3. deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

13.3.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto lícito, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos [inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o [art. 156, da Lei nº 14.133/2021](#):

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no [§ 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021](#):

15.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.

15.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.

15.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#);

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no [§ 4º do art. 156 da mesma Lei](#), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.12. As sanções previstas nos incisos [I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

15.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 14.133/2021](#).

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419 do Código Civil](#).

16. DO PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.

16.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.1.2. Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.3. O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.

16.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.4.1. Os dados do contrato, do órgão contratante e do contratado;

16.1.4.2. A data da emissão;

16.1.4.3. O prazo de validade;

16.1.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.4.5. O valor a pagar;

16.1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.1.4.7. Número da Nota de Empenho;

16.1.4.8. Dados bancários para pagamento;

16.1.4.9. Identificação do Nome e Número do Convênio, quando houver utilização de recurso vinculado via convênio do Estado ou da União.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.

16.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.5. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.6. A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

16.7. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.8. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos [do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

Pr = Preço reajustado, ou preço novo;
P = Preço atual (antes do reajuste);
V = Variação do INPC-IBGE no período.

17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O interregno mínimo de um ano é definido nos termos do [art. 1º da Lei n.º 810/1949](#).

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão Eletrônico **a ser definida no processo preliminar**, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

20.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- c) que no caso de exigência, não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas.

20.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Limitada – LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de dezembro de 2023](#);
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);

Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição ([Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06](#)).

DECLARAÇÕES

- a) Declaração que nos termos [do art. 7º, XXXIII da CF/88](#), não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela [Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016](#) e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do [artigo 149 do Código Penal](#); do [Decreto n.º 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das [Convenções da OIT nos 29 e 105](#);
- g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Sim (X) Não

Justifique a necessidade de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica: Não se aplica

21.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

21.3. Os documentos apresentados deverão conter, preferencialmente, assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

21.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

22.. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 803.184,78 conforme custos unitários e totais apostos na tabela constante no item 1 deste TR.

22.1.1. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no [§ 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333/2021](#), o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 24 de setembro de 2025.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Estão vinculados a este Termo de Referência:

- I Estudo Técnico Preliminar;
- II Planilha Orçamentária;
- III Pedido de Compra;
- IV Orçamentos.

Montenegro, 27 de novembro de 2025.

Daiane Ribeiro Nery
Assistente administrativa
Responsável pela Elaboração

Dauana de Cássia Motta Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Responsável